



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

ATO N° 62, de 16 de novembro de 2022

Regulamenta procedimentos preliminares para instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

A Mesa da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente,

considerando as normas contidas no TÍTULO VI – PROCESSO DISCIPLINAR, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo, Lei nº 1.822, de 5 de maio de 1999, em especial os seus artigos 82-H e 149;

RESOLVE:

Art. 1º - Regulamentar os procedimentos preliminares para instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º - Fica estabelecido, o prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação do servidor interessado em compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - CPAD, a contar da publicação do respectivo edital de seleção.

Art. 3º - A manifestação prevista no artigo anterior dar-se-á mediante preenchimento da Carta de Intenção conforme anexo II, que deverá ser encaminhada à Diretoria-Geral.

Art. 4º - A composição dos integrantes da CPAD se dará mediante sorteio dentre os servidores inscritos, na forma do §3º do artigo 149 da Lei 1822/1999.

Art. 5º - A CPAD vigorará pelo ano exercício em que for instituída, podendo ser prorrogada uma vez, para o ano exercício seguinte.

Art. 6º - Fica estabelecido o modelo de edital de seleção de membros para compor a CPAD, conforme anexo I.

Art. 7º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

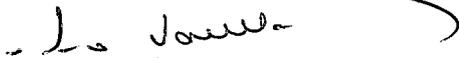
Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, 16 de novembro de 2022.

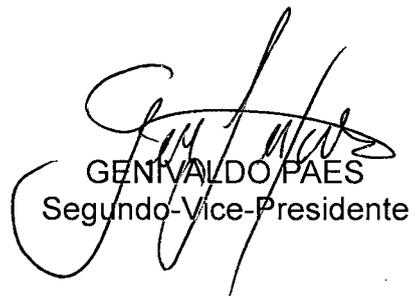

LEOCLIDES BISOGNIN
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná


PEDRO VARELA
Primeiro-Vice-Presidente


GENIVALDO PAES
Segundo-Vice-Presidente


MARCELO MARQUES
Primeiro-Secretário


VALDOMIRO BOZÓ
Segundo-Secretário

Ato nº 62, de 11 de novembro de 2022.

Publicação: * Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo
nº 3.391 de 17.11.2022, pág,s .31 e 32.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

ANEXO I

EDITAL DE SELEÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - CPDA PARA ANO DE _____

A Câmara Municipal de Toledo torna público que serão abertas aos seus servidores interessados, no período de ___/___/_____ à ___/___/_____, as inscrições para compor Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - CPAD para o ano de _____, observado o disposto neste edital.

DO OBJETIVO

O presente edital tem por objetivo compor Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - CPAD, com a função de apurar responsabilidade de servidores da Câmara Municipal por possíveis infrações praticadas no exercício de suas atribuições ou que tenham relação imediata com as atribuições do cargo em que se encontrem investidos.

DAS INSCRIÇÕES

Os servidores interessados em compor a CPAD deverão realizar sua inscrição mediante o preenchimento de Carta de Intenção conforme anexo, a qual deverá ser protocolizada no Setor de Recepção da Câmara Municipal de Toledo, no horário das 8h30min às 12h e das 14h às 17h, no período de ___/___/_____ à ___/___/_____, ou via protocolo on-line no sítio da Câmara Municipal de Toledo, mediante documento assinado com certificação digital, em qualquer horário no período citado.

DOS CRITÉRIOS

Para compor a CPAD, o servidor deverá:

- a) ser servidor público estatutário declarado estável; e
- b) ter formação em curso superior.

DAS CONVOCAÇÕES PARA COMPOR AS COMISSÕES DE SINDICÂNCIA E INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

Quando necessária instauração de sindicância ou de inquérito administrativo, serão sorteados 3 (três) servidores membros da CPAD, dentre os quais o Presidente da Câmara Municipal designará o presidente da respectiva comissão.

O sorteio referido no parágrafo anterior deverá ser realizado pela Diretoria-Geral na presença do maior número possível de servidores integrantes da CPAD.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

O servidor designado para integrar determinada comissão de sindicância ou de inquérito administrativo somente será designado para compor nova comissão após os demais membros da CPAD já terem sido designados, salvo quando da impossibilidade de designação de membro ainda não designado por motivo justificado e aceito pela administração ou impedimento legal.

Após integrar a CPAD, o servidor não poderá se recusar a participar da comissão de sindicância ou de inquérito administrativo, salvo por motivo justificado e aceito pela administração ou impedimento legal.

Tal designação dispensa prévia autorização de superior imediato do servidor designado.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Os integrantes da CPAD deverão atuar em consonância com as normas dispostas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo e demais disposições legais aplicáveis, bem como, realizar os trabalhos com presteza e de forma imparcial, apresentando o relatório conclusivo no prazo legal.

Os integrantes da CPAD terão suporte da assessoria jurídica do Câmara Municipal de Toledo, para sanar dúvidas e buscar orientações.

A CPAD vigorará pelo ano exercício em que for instituída, podendo ser prorrogada uma vez, para o ano exercício seguinte.

Os casos omissos serão decididos pela Diretoria-Geral em concurso com o Setor Recursos Humanos, atendendo o interesse da administração.

Toledo, ____ de _____ de ____.

Nome
Diretor-Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

ANEXO II

CARTA DE INTENÇÃO

Eu _____, titular do
CPF nº _____, servidor(a) estável ocupante do cargo de _____
_____, lotado(a) no _____,
formado(a) em ensino superior no curso de _____,
venho por meio deste demonstrar meu interesse em participar como membro da
Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - CPAD, em conformidade com a
Lei nº 1.822, de 5 de maio de 1999, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores
Públicos Municipais de Toledo, e com o Edital de Seleção de Membros da Comissão
de Processo Administrativo Disciplinar para ano de _____.

Meus telefones para contato são:

(____) _____ e (____) _____.

Toledo, ____ de _____ de _____.

assinatura do candidato

ATO 062/2022
AUTORIA: Poder Legislativo

